



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 006/2019 – Do Executivo – Altera o Anexo I da Lei nº 4.405, de 20 de dezembro de 2018, com relação à formação exigida para designação na Função Gratificada de Assessor.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES

GÉRON ARAÚJO

RUI NOVA ONÇA

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

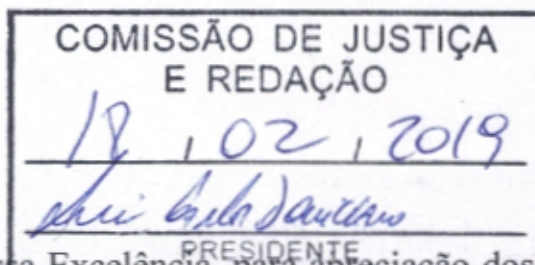
Estado de São Paulo

24 de janeiro de 2.019

Projeto de Lei nº 6/19

Of.GAB.nº 139

Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei nº 4.405, de 20 de dezembro de 2018, com relação à formação exigida para designação na Função Gratificada de Assessor.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

18/02/2019
Rui Carlos Domiciano
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 70 / 2019 Data/Hora: 25/01/2019 08:18

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº
4.405/2018



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera o Anexo I da Lei nº 4.405, de 20 de dezembro de 2018”

Art. 1º - Fica alterada a formação exigida para designação na Função Gratificada de Assessor, constante do Anexo I da Lei nº 4.405, de 20 de dezembro de 2018.

Onde se lê:

Formação:

Nível superior, inscrito no respectivo conselho, quando necessário.

Leia-se:

Formação:

Nível superior ou médio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de alguns Departamentos em designar servidores efetivos para a Função Gratificada de Assessoria, sendo eles devidamente capacitados, em razão do longo tempo de serviço e total domínio das atividades, porém, sem possuírem formação superior completa, é que se faz necessária a alteração dos requisitos exigidos para designação na referida Função, possibilitando, assim, o devido reconhecimento aos servidores comprometidos com o exercício da Função Pública.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (24/01/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal